

ANS - nº 32104-4

# Política de Consequências

# SUMÁRIO

1.	Propósito.....	4
2.	Siglas e definições.....	4
3.	Abrangência .....	4
4.	Princípios e diretrizes .....	4
4.2.	Responsabilidade das áreas da Unimed João Pessoa.....	6
4.3.	Gestão de Consequências.....	6
5.	Referências/documentos complementares .....	6

## 1. Propósito

Contribuir com a efetividade do Programa de Integridade da Unimed João Pessoa, vislumbrando estabelecer medidas disciplinares como consequência de práticas ilícitas e/ou condutas que estejam em desacordo com as diretrizes de *Compliance* previstas pela Unimed João Pessoa aos Administradores, Cooperados, Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Rede Credenciada e demais agentes de negócios.

## 2. Siglas e definições

AGENTE PÚBLICO - Todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, exercendo funções públicas, significando qualquer atividade pública.

ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO - Todas as medidas adotadas pela Unimed João Pessoa seguindo as diretrizes das Leis nº 12.846/2013 e nº 9.613/98, Decreto Federal Nº 8.420/2015 suas alterações e demais legislações que contribuam para o combate à corrupção e fortaleçam práticas éticas.

CÓDIGO DE CONDUTA - Conjunto de regras que estabelece valores e orienta as ações de acordo com os princípios da organização.

PARTES RELACIONADAS - Todas as pessoas físicas e jurídicas que se relacionam direta ou indiretamente com as atividades da cooperativa.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE - Conjunto de medidas e procedimentos internos voltados para disseminar as diretrizes da cooperativa para alcançar o estado de conformidade através do estímulo à cultura da ética, do combate à corrupção, e prevenção de danos à reputação e à integridade da Unimed João Pessoa.

## 3. Abrangência

Esta política aplica-se a todos os administradores (Diretores Estatutários, membros dos Conselhos e Comitês), colaboradores da Unimed João Pessoa, e empresas sócias e coligadas, bem como, para todos os seus respectivos Cooperados, Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Rede Credenciada e demais agentes de negócios. O cumprimento desta Política também é obrigatório a todos os Terceiros e Prestadores de Serviços da Unimed João Pessoa.

## 4. Princípios e diretrizes

As medidas disciplinares também reconhecidas como consequências são medidas adotadas para as práticas de condutas inadequadas sendo norteadas pelos seguintes princípios: ética e transparência; não retaliação ao denunciante de boa-fé; imediatidade; imparcialidade, razoabilidade e proporcionalidade.

A Unimed João Pessoa adota medidas buscando coibir os comportamentos antiéticos e práticas ilícitas relacionadas aos valores institucionais, aos princípios estabelecidos nos códigos de conduta e aos mecanismos do programa de integridade que são recepcionados por meio do canal de denúncias da Cooperativa.

#### 4.1 Classificação das medidas disciplinares

Como diretrizes para aplicabilidade das medidas disciplinares adotaremos as seguintes classificações:

CLASSIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DISCIPLINAS		
	DEFINIÇÃO	EXEMPLOS PRÁTICOS
<b>LEVE</b>	Atitudes de qualquer agente que esteja em desacordo com políticas, normas e procedimentos da Unimed João Pessoa, causando prejuízo leve aos resultados da Cooperativa.	Uso inadequado da internet no ambiente de trabalho; Uso inapropriado de vestimentas no ambiente de trabalho; Comercialização de produtos ou serviços nas dependências da Cooperativa.
<b>MÉDIA</b>	Atitudes de qualquer agente que esteja em desacordo com políticas, normas e procedimentos da Unimed João Pessoa, causando prejuízos financeiros, comerciais e reputacionais a imagem da Cooperativa. Ato causado por imprudência ou negligência que coloque em risco a segurança de si ou de terceiros.	Descumprimento de legislações e normativas internas; Conflitos de interesses; Uso inadequado de dados ou informações corporativas.
<b>GRAVE</b>	Perda de confiança devido ao comportamento ou atitude inadequada, tornando inviável a permanência da relação trabalhista e comercial com a Unimed João Pessoa. Ato grave, doloso que coloque a sua vida ou a de terceiros em riscos. Desvios de condutas em desacordo as diretrizes de Compliance instituídas pela Unimed João Pessoa, principalmente no que cerne à: assédio, racismo, discriminação, preconceito e consumo de álcool no ambiente corporativo.	Atos de Corrupção; Atos de improbidade; Assédios; Falsificação ou adulteração de documentos; Fraudes, Furtos e Roubos; Desvio de ativos ou uso inapropriado dos bens da Cooperativa; Quebra de sigilo/confidencialidade; Descumprimento das condutas; estabelecidas pela Cooperativa; Condenação criminal.

As condutas inadequadas serão apreciadas pelo Comitê do Canal de Denúncias averiguando a gravidade de cada ato praticado, onde as medidas disciplinares serão fundamentadas na

Consolidação das Leis Trabalhistas e/ou outras fontes do direito, nos contratos de fornecimento e prestações de serviços e nas diretrizes estatutárias da Cooperativa.

#### 4.2. Responsabilidade das áreas da Unimed João Pessoa

As áreas da Cooperativa devem contribuir para disseminação dos valores institucionais e diretrizes de *Compliance* da Unimed Joao Pessoa para fortalecer práticas de condutas adequadas, garantindo um ambiente corporativo guiado pela ética, integridade e transparência.

É de responsabilidade do superior imediato informar a ocorrência de condutas antiéticas ao departamento de Recursos Humanos e *Compliance*, bem como realizar o registro por meio do canal de denúncias para que o ato seja averiguado de forma tempestiva e encaminhado conforme necessidade para avaliação do Comitê do Canal de Denúncias.

#### 4.3. Gestão de Consequências

É primordial que todos abrangidos por esta Política relatem qualquer ato ou indício de ato de corrupção, pagamento/recebimento de propina, conflitos de interesses, assédio ou outra situação que viole as diretrizes do programa de integridade, assegurando a proteção dos padrões éticos adotados pela Unimed João Pessoa e preservando sua imagem reputacional.

A Unimed João Pessoa não tolera retaliação contra qualquer pessoa, interna ou externa, que comunique de boa-fé violações ou suspeitas de descumprimento das diretrizes de *Compliance* e dos códigos de conduta, sendo garantida a confidencialidade e o anonimato acerca da identidade do denunciante.

A prática de retaliação está sujeita a essa política, podendo resultar, após análise e apuração em consequências relacionadas ao desligamento do Colaborador ou encerramento do contrato.

Nesse sentido, disponibilizamos os meios do nosso Canal de Denúncias: Site: <https://www.unimedjp.com.br/fale-conosco/canaldedenuncias>.

## 5. Referências/documentos complementares

Lei de improbidade administrativa.

Lei anti corrupção.

Decreto 8.420/15.

Código de conduta.

Código de conduta do fornecedor e rede prestadora.

Política de *Compliance*.

Programa de Integridade da Unimed JP.

---

**Controle histórico**

---

Versão	Data da criação	Elaborador (es)	Verificador (es)	Aprovador (es)
00	22/09/2021	Erika Patrícia A. de Andrade, Michelle C. Moura Chaves Silveira,	DIREX ASSEJUR	CONAD